



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 27-A/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva, nº 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08836125-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 162, de 07 (sete) de janeiro de 2015, conforme *arts. 57, §1, IV e §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações*, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.27-A/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Administração da Casa de Passagem Silva Jardim-RJ, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia 07 (sete) de fevereiro de 2015, com seu término previsto para o dia 07 (sete) de março de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

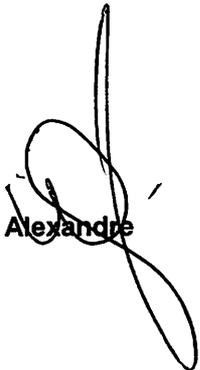


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A celebrado em 06 de agosto de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de janeiro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Construtora Belgon Ltda.

Contratada


Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº


José Steilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91